

55

DUPLICADA

Lei nº476 de 8 de agosto de 1963

Que autoriza o Poder Executivo a conceder um auxílio financeiro da importância de - CR.\$200.000,00 no corrente exercício ao - Piedade Futebol Clube.

Antônio Augusto da Silva Filho, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e Ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica Poder Executivo autorizada a conceder um auxílio financeiro na importância de CR.\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), no corrente exercício, ao Piedade Futebol Clube, para as obras de construção de sua sede social.

Artigo 2º - Esta Lei é de caráter extraordinário e o seu crédito será aberto na Contadoria Municipal pelo excesso de arrecadação previsto no corrente exercício, com subvenção.

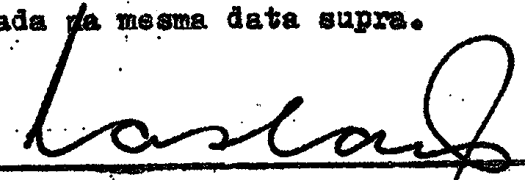
Artigo 3º - O pagamento a que se refere a presente Lei, será feito mediante comprovante de que os interessados se encontram devidamente legalizados.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 8 de agosto de 1963.


Antônio Augusto da Silva Filho
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na mesma data supra.


Armando Paslar
Secretário-Contador.